



Edital 950/2018 - Mobilidade Internacional para Alunos de Graduação

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Graduação) - The University of Edinburgh

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de Edital para seleção de 03 (três) estudantes com excelente desempenho acadêmico para realização de intercâmbio na *University of Edinburgh*, Reino Unido, durante o primeiro semestre de 2019, de janeiro a maio. O programa é voltado a estudantes de Graduação para a realização de parte de suas atividades de aprendizado (disciplinas) relacionadas ao seu curso de graduação. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)" do Erasmus +, programa da União Europeia cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação > Editais* (não é necessário login, inclusive para consulta das publicações e inscrição), sob o código 950 e responsabilidade da Aucani - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2 O presente edital compreende:
 - 1.2.1 concessão de vagas e bolsas de intercâmbio;
 - 1.2.2 Hiperlinks de redirecionamento a páginas externas para consulta a informações e download de modelos obrigatórios de documentos necessários para inscrição;
 - 1.2.3 Procedimentos a serem realizados após o intercâmbio com vistas ao aproveitamento dos estudos realizados no exterior;
- 1.3 Os candidatos deverão ter como objetivo central a matrícula em disciplinas regulares relacionadas ao seu curso na USP, inclusive aquelas que abrangem estágio curricular e/ou atividades práticas e/ou laboratoriais;
- 1.4 Os candidatos deverão manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no [Sistema JúpiterWeb](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES E DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, quando do prazo final para inscrições, aos seguintes requisitos gerais:
 - 2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 2.1.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº [3745](#), de 19 de outubro de 1990);
 - 2.1.3 Não ter sido indicado para realização de intercâmbio de qualquer natureza durante o mesmo período previsto neste edital, seja por meio de processo seletivo gerenciado pela Aucani, por sua Unidade de origem ou outros órgãos centrais da USP;
 - 2.1.4 Cursar/ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;
 - 2.1.5 Certificar-se sobre a língua de instrução das disciplinas de interesse e o(s) campus (*campi*) em que elas serão oferecidas, bem como comprovar nível de conhecimento em língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado (vide [Vagas](#));
 - 2.1.6 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores desta Aucani que previssessem tal sanção;
 - 2.1.7 Ter Média Normalizada por Turma (MNT) igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus quando da verificação da inscrição);
 - 2.1.8 Não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o ato da inscrição);
 - 2.1.9 Ter acumulado ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, reingresso, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza;
 - 2.1.10 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos;
- 2.2 Para realização do intercâmbio, o candidato deverá satisfazer a todas e quaisquer exigências específicas, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de inteira responsabilidade dos candidatos, a saber:
 - 2.2.1 Condições estipuladas pela Unidade USP de origem, a serem consultadas nas respectivas [Comissões locais responsáveis pelas relações internacionais](#) (CCInt, CRInt, etc), às quais é facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital. As condições específicas podem variar substancialmente, inclusive entre cursos oferecidos pela mesma unidade;


2.2.2 Condições de elegibilidade para admissão de estudantes de intercâmbio disponibilizadas pelas IES estrangeiras em suas páginas na internet ou por outros meios de divulgação, que podem incluir pré-requisitos mínimos para matrícula em disciplinas em oferecimento, tais como aprovação prévia em disciplina-requisito cursada na IES de origem, desempenho destacado, afinidade entre curso de origem e disciplinas pretendidas, habilidades específicas aferidas por meio de histórico escolar ou documentação comprobatória complementar, etc;

2.2.3 Cumprir na íntegra as recomendações feitas pela IES estrangeira para o pleno aproveitamento do intercâmbio acadêmico, sobretudo no que concerne à quantidade ideal de créditos (ou equivalente) sugerida por semestre acadêmico;

2.3 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente edital;

2.4 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo durante toda sua vigência a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicações em Edital Retificado.

3. DAS VAGAS

IES Estrangeira	País	Vagas	Áreas disponíveis	EXAMES DE PROFICIÊNCIA ACEITOS
The University of Edinburgh	 Reino Unido	03 (três)	Todas as áreas disponíveis na IES estrangeira, exceto <i>Parliamentary Programme</i> , medicina, medicina veterinária e cursos de arquitetura, design e arte com prática em estúdio	<i>Third year level (honours) courses in Arts, Humanities or Social Sciences:</i> - IELTS (Academic module) overall 6.5 with 6.5 in each component; - TOEFL iBT 92 or above with 23 in each section; Demais cursos: - IELTS (Academic module) overall 6.5 with 5.5 in each component; - TOEFL iBT 92 or above with 20 in each section;

4. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

4.1 Isenção das respectivas taxas acadêmicas;

4.2 Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
1.100,00 € (um mil e cem euros)	850 € (oitocentos e cinquenta euros)	Primeiro semestre de 2019 (janeiro a maio)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição do Sistema Mundus em ordem aleatória;

5.3 As inscrições poderão ser realizadas **de 01 de setembro de 2018 até 03 de outubro de 2018**. Quando desta etapa, o candidato deverá anexar ao [formulário](#) do Sistema Mundus cópias digitalizadas dos seguintes documentos, em formato .pdf:

5.3.1 **Personal Statement**, ([modelo obrigatório](#)) em inglês, de acordo com as seguintes diretrizes: *a 500 word essay on why you wish to study at the University of Edinburgh. You should provide any additional information (interest in and suitability for chosen courses, extracurricular activities, etc.) which you feel may support your application;*

5.3.2 **Contrato de Estudos**, preenchido em língua inglesa, obrigatoriamente no [modelo](#) disponibilizado pela Aucani, assinado pelo candidato e por docente membro da Comissão de Graduação (CG) de sua unidade USP de origem, conforme Resolução CoG Nº [4605](#), 1998, alterada pela Resolução CoG Nº [4974](#), de 2002, ou por representante devidamente autorizado no âmbito da unidade;

5.3.2.1 Deverá constar do Contrato de Estudos o conjunto mínimo de 03 (três) disciplinas relacionadas à habilitação do candidato, a ser discutido e elaborado em conjunto com docente de seu curso de origem;

5.3.2.2 Para a elaboração do documento, deverão ser observadas:

5.3.2.2.1 a pertinência da realização do intercâmbio, de acordo com a relação guardada entre o conjunto de disciplinas proposto e o curso de origem do estudante na USP;

5.3.2.2.2 a adequação da candidatura às expectativas da IES estrangeira quanto ao preenchimento de pré-requisitos acadêmicos para admissão e matrícula de estudantes internacionais nas disciplinas almejadas;

5.3.2.2.3 a correspondência entre a quantidade de créditos propostos e a sugerida como ideal pela a IES estrangeira para matrícula de seus estudantes;

5.3.2.3 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.3.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato colher a assinatura da autoridade a quem compete a aprovação do Contrato de Estudos e, conseqüentemente, do intercâmbio, conforme as normas vigentes;

5.3.2.5 O Contrato de Estudos devidamente avalizado passará a ser parte integrante do processo de inscrição do candidato, que será encaminhado à respectiva Comissão local responsável pelas relações internacionais na unidade, via Sistema Mundus, para conferência da documentação e deferimento ou indeferimento da candidatura;

5.3.3 **Comprovante de Proficiência** específico (vide [Vagas](#));

5.3.3.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da [validade](#);

5.3.3.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;

5.3.3.3 Será aceito o resultado online divulgado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.4 **Passaporte** dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;

5.3.5 **Carta de Recomendação**, em língua inglesa, emitida por docente USP;

5.3.5.1 Caso o docente signatário da Carta de Recomendação opte pelo sigilo em seu envio, deverá fazê-lo via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

5.3.5.2 Embora assinalado com parâmetro de envio facultativo no Sistema Mundus, o documento é de envio obrigatório, estando o candidato dispensado de enviá-lo quando da submissão de sua inscrição apenas na situação de que dispõe o subitem anterior.

5.4 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **5.3** e subitens deste edital, posteriormente ao prazo final para submissão de candidaturas, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo

5.5 As candidaturas recebidas ao término do período de inscrições serão objeto de fase específica de verificação de consistência documental;

5.6 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo;

5.7 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.8 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.9 A Aucani não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

5.10 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas, ainda que completas, serão invalidadas;

5.11 Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita a alteração por parte do candidato.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A Aucani procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 cujos documentos estiverem em formato diverso de .pdf;

6.1.2 em que faltarem documentos de envio obrigatório;

6.1.3 que contiverem documentos fora da validade;

6.1.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.5 que tiverem campos obrigatórios não preenchidos ou não assinados;

6.1.6 em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.8 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;

6.1.9 que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;

6.1.10 que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;

6.1.11 que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo;

6.2 Será divulgada lista com a situação de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#).

7. DO PARECER DAS UNIDADES

7.1 As inscrições aceitas pela AUCANI serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às Unidades USP de origem, que farão a análise qualitativa da elegibilidade dos candidatos, e, para tanto:

7.1.1 deferirão apenas candidaturas de estudantes não selecionados previamente por meio de processos seletivos internos;

7.1.2 ser-lhes-á facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital (tais critérios deverão ser consultados pelo candidato na CCInt/CRInt de sua unidade USP de origem);

7.2 Candidaturas não analisadas tempestivamente pela Unidade USP de origem por quaisquer motivos serão automaticamente deferidas;

7.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, em caso de parecer favorável;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos com inscrições deferidas na etapa anterior dar-se-á em ordem decrescente de nota aferida pela [média normalizada do aluno calculada por turma](#), até a primeira casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus quando da verificação da inscrição). A Média Normalizada por Turma (MNT) poderá ser consultada pelos estudantes na área pública do Sistema Mundus (opção *Editais > Alunos de Graduação > Média Normalizada por Turma*);

8.2 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que atualmente receba da Universidade [auxílio/apoio](#), havendo sido, para tanto, submetido a análise de perfil socioeconômico por parte da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), terá sua candidatura prevalecente sobre as demais;

8.3 Se persistir o empate, será considerada a segunda casa decimal da Média Normalizada dos candidatos sucessivamente até a quarta;

8.4 Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade;

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência de participação no processo seletivo, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

9.1.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará em **19 de outubro de 2018**;

9.1.2 comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato .pdf de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem sem a declaração anexada não surtirá efeito, portanto, não caracterizando a desistência.

9.2 O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, caracterizará **desistência tardia** e ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela Aucani para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (**2º semestre de 2019**).

10. DO RESULTADO

10.1. O Resultado consistirá da atribuição das vagas e bolsas aos candidatos estritamente segundo ordem de classificação;

10.2 Não haverá Lista de Espera. Eventuais vagas remanescentes serão realocadas a critério da Aucani;

10.3 O candidato que participar de múltiplos editais será automaticamente excluído dos demais quando houver conflito (acúmulo de vagas e/ou bolsas de intercâmbio), prevalecendo a inscrição no primeiro edital de que constar como aprovado e vinculado à vaga/bolsa. A aprovação em múltiplos editais é permitida quando a classificação em um deles é condição para participação em outro (vide [editais de concessão de bolsas](#)).

11. DO ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INDICAÇÃO À IES ESTRANGEIRA

11.1 A partir da publicação do Resultado, os aprovados receberão, oportunamente, via endereço de e-mail institucional da USP, instruções específicas;

11.2 É de responsabilidade do candidato o levantamento prévio da relação de documentos de envio obrigatório à IES estrangeira e providenciá-los a fim de evitar prejuízos em relação aos prazos para apresentação tempestiva dos mesmos;

11.3 O(a) não envio/entrega da documentação necessária para indicação do estudante à IES estrangeira, caso se aplique, caracterizará desistência tardia e acarretará as penalidades dela decorrentes.

12. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

12.1 Caberá à Aucani realizar a indicação do(s) candidato(s) selecionado(s) à(s) IES estrangeira(s) de destino;

12.2 A IES estrangeira comunicará sua decisão final após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar as indicações realizadas pela Aucani, segundo critérios próprios;

13. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

13.1 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o candidato desistente incorrerá nas penalidades decorrentes de desistência tardia;

13.2 Em caso de admissão, o estudante receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, compra de passagem aérea, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com instruções da instituição de acolhimento, exceto pelas de necessidade imediata;

13.3 Imediatamente após o recebimento da Carta de Aceite, o estudante admitido deverá anexá-la ao Sistema Mundus por meio de link(s) automático(s) disparado(s) regularmente ao endereço de e-mail institucional para pronto registro de sua mobilidade;

13.4 O candidato admitido pela IES estrangeira terá sua situação regularizada no Sistema Mundus mediante registro da mobilidade gerada pela CCInt/CRInt da Unidade USP de origem e, no Sistema JúpiterWeb, mediante inclusão do registro "cursando disciplinas no exterior" no histórico escolar, a ser realizado pela respectiva Seção de Alunos de Graduação;

13.5 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e após sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

14. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1 O candidato selecionado deverá cumprir todas as condições estipuladas pela IES estrangeira para implementação da bolsa;

14.2 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, o pagamento será realizado pela IES estrangeira no país de destino, de acordo com critérios, procedimentos e cronograma próprios, a serem oportunamente estipulados, devendo o estudante arcar com o valor da passagem aérea e portar consigo valor suficiente que cubra suas despesas iniciais, até que seja efetuado o reembolso.

15. DO RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS NO EXTERIOR

15.1 Ao término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante (ou equivalente);

15.2 A CCInt/CRInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar ao Sistema Mundus cópia do histórico escolar (ou equivalente) fornecido pela IES estrangeira para finalização do registro de mobilidade no exterior;

15.3 Em posse do histórico escolar (ou equivalente) emitido pela IES estrangeira, o estudante deverá verificar no âmbito de sua unidade (CCInt/CRInt) os trâmites necessários para requerer aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, sejam como optativas do curso na USP e/ou, a critério da Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, como equivalente(s) à(s) disciplina(s) obrigatória(s) do curso regular, em plena conformidade com o disposto na Resolução CoG Nº [4605/1998](#), alterada pela Resolução CoG Nº [4974/2002](#).

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A **Prestação de Contas** deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio;

16.2 A prestação de contas consistirá no envio dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):

16.2.1 cópia dos Cartões de Embarque de Ida e Volta (os originais deverão ser mantidos em sua posse para eventual prestação de contas à IES Estrangeira);

16.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira avalizado pelo responsável signatário do Contrato de Estudos submetido quando da inscrição, conforme item **5.3.2.**, ou de outro responsável por ele designado;

17. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições online via Sistema Mundus	De 01/09/2018 a 03/10/2018
Resultado da Verificação da Consistência Documental	04/10/2018
Período de análise e manifestação de parecer pelas unidades	De 04/10/2018 a 10/10/2018
Divulgação do parecer das unidades	11/10/2018
Divulgação da Classificação	17/10/2018
Prazo máximo para desistência por meio do Fale Conosco do Sistema Mundus (Assunto <i>Editais - Intercâmbio</i>)	Até 19/10/2018
Resultado	22/10/2018

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

18.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

18.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

18.4 A comunicação direta com o candidato aprovado será feita única e exclusivamente por meio do seu [endereço eletrônico institucional da USP](#);

18.5 A Aucani não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

18.6 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

18.7 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

18.8 O processo de seleção e o recebimento do auxílio estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa Erasmus+ e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.